



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2019
REGISTRO CADASTRAL DE FORNECEDORES
SECRETARIA DA FAZENDA**

A Prefeitura do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, através de seu Prefeito o Sr. Osni Francisco de Fragas, torna público, para conhecimento dos interessados que, na forma do Artigo 34 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais normas vigentes, e em virtude da realização frequente de licitações, que se encontram abertas, a partir do dia 07 de janeiro do corrente ano, para atualização dos registros já existentes e para o ingresso de novos interessados no Cadastro de Fornecedores de Bens e Serviços do Município de Ituporanga/SC. Conforme segue:

1 – Do Cadastro de Fornecedores:

As pessoas jurídicas que tenham interesse em fornecer ao MUNICÍPIO DE ITUPORANGA/SC materiais e bens de consumo, de manutenção e de investimento, duráveis ou não, execução de obras e serviços, inclusive de publicidade, deverão REQUERER, junto à Divisão de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal, no horário de expediente a partir da publicação do presente, sua inscrição no CADASTRO MUNICIPAL DE FORNECEDORES.

2 - Da Habilitação e Inscrição:

O Interessado deverá encaminhar-se ao setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal, sito à Rua Vereador Joaquim Boeing, 40 – Centro – Ituporanga/SC, no horário de atendimento ao público, que deverá estar acompanhado dos seguintes documentos, em via original ou cópia autenticada, conforme o caso:

- Pessoas Jurídicas:

* Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) - (internet).



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

- * Cópia do Contrato Social da empresa e alterações - (autenticados).
- * Certidão Negativa de Falência ou Concordata (fórum) - (original).
- * Certidão Negativa de Débitos Municipal - (original).
- * Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS): Certidão Negativa de Débito ou equivalente; Prova de regularidade relativa a **Tributos Federais, Previdenciária e a Dívida Ativa da União** (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pelo Órgão da Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional); (De acordo com a portaria MF N° 358 de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443 de 17 de outubro de 2014).
- * Certidão Negativa de Débitos Estadual - (internet).
- * Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS – (internet).
- * Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – (internet).
- * Certidão de registro da Empresa expedida pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – **CREA**, e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – **CAU** do Estado da sede do licitante, dentro do seu prazo de validade, (**Pessoa Jurídica**), juntamente com o registro junto ao CREA e/ou CAU do engenheiro responsável pela empresa (**Pessoa Física**);
- * Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já, exigível e apresentado na forma da lei, com a indicação do n.º do Livro Diário, número de registro na Junta Comercial e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos, que comprovem a boa situação financeira da empresa.
- *Dados Bancários (Banco, conta, agência, etc.) Endereço completo da empresa com telefones e pessoas para contato etc.... (Preencher Formulário anexo I).



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

* A Vigência da CRC (Certidão de Registro Cadastral) será de 12 meses a contar da data de sua emissão.

3 - Das Disposições Finais:

Para efeito de cadastro, a proponente deverá fornecer todas as certidões atualizadas e não vencidas e as que não constam prazo de validade, devem ser emitidas pelo órgão competente após a data deste Edital. Para efeito de participação em Licitações, todas as certidões devem ser atualizadas e não vencidas e as que não constam prazo de validade, deverão ser emitidas pelo órgão competente após a data do respectivo Edital de que trata a Licitação.

A partir da publicação do presente Edital, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o Município de Ituporanga/SC, prioritariamente admitirá como fornecedor os devidamente cadastrados, ou para os demais Processos Licitatórios, os que atenderem, até o terceiro dia anterior à data da abertura da licitação, todos os documentos exigidos para cadastro acima numerado, sem prejuízo dos exigidos pelo respectivo Edital.

Maiores informações serão fornecidas pelo setor de Licitações na Prefeitura, à Rua Joaquim Boeing, 40 – Centro – Ituporanga - SC, no horário normal de expediente.

Ituporanga, 07 de janeiro de 2019

OSNI FRANCISCO DE FRAGAS
Prefeito Do Município

ARNITO SARDA FILHO
Secretário da Fazenda



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

ANEXO I

CADASTRO DE FORNECEDORES

Razão Social da Empresa:			
Denominação do Estabelecimento:			
CNPJ sob o n°		Inscrição Estadual n°	
Inscrição Municipal:			
Endereço:			
Cidade:		Cep:	Estado:
Fone:	Fax:	Caixa Postal:	
Ramo de Atividade:			
Capital Social R\$			
E-mail:			
Responsável pela empresa:			
Última alteração Contratual:			
Faturamento mensal:		N° de empregados:	
Área total do imóvel sede:		Área construída:	
Matriz:			
Filiais:			
Depósitos Bancários: N° do Banco		Conta:	Agência:
Principais Fornecedores:			
Principais Clientes:			

NOMES – SÓCIOS	N° CPF	CATEGORIA